



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.995, DE 5 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para cessão de uso de imóvel para a Brigada Militar.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, visando a cessão gratuita de uso de imóvel.

Parágrafo Único. O objetivo do presente convênio é ceder para uso da Brigada Militar, imóvel para o funcionamento da sede administrativa, a fim de atender suas obrigações constitucionais.

Art. 2º O Convênio a ser firmado, será pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 5 de julho de 2022, 63º de Emancipação.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se.
Em 5 de julho de 2022.

Claudia Pozza,
Secretária da Administração.